

EDITAL R. Nº 20/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPQ (PIBITI)**

O Reitor da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para o processo de seleção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – PIBITI/CNPq/UNIFOR. O PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste Edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atenda(m) aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda as inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em um produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de maio de 2025 a 16 de junho de 2024.

2. COTA

PIBITI-CNPq	16
--------------------	-----------

3. REQUISITOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

3.1 Proponente

- a) ser docente da UNIFOR com formação acadêmica em nível de doutorado e não estar afastado(a) das atividades acadêmicas durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para a submissão das propostas;
- c) estar vinculado(a) a um grupo de pesquisa da UNIFOR certificado pelo CNPq;
- d) possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar):
<https://scholar.google.com.br/>
- e) encontrar-se cadastrado(a) na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID):
<https://orcid.org/>.

4. COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

- a) manter atualizado o cronograma de atividades do projeto, bem como os relatórios semestral e anual;

- b) escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- c) incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(a);
- d) ser obrigatoriamente avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2025 e 2026;
- e) ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta do projeto de pesquisa científica;
- f) apresentar os resultados da pesquisa em um relatório parcial obrigatório, após 06 (seis) meses de atividades e em um relatório final obrigatório após 12 (doze) meses de atividades;
- g) orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado no prazo estabelecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP);
- h) dar ciência à Coordenação de Pesquisa da VRP de qualquer ausência do(a) bolsista em suas atividades, até o dia 15 (quinze) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- i) acompanhar o(a) bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive no que diz respeito à situação de matrículas em componentes curriculares. Haja visto que o(a) bolsista deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a);
- j) estar ciente e comunicar à Coordenação de Pesquisa da VRP sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com 30 (trinta) dias de antecedência, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida à Coordenação de Pesquisa;
- k) atuar, sempre quando solicitado, como consultor(a) ad hoc ou avaliador(a), emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR;
- l) é vedado ao(à) professor(a) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) professor(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- m) submeter somente 1 (uma) proposta ao presente Edital;
- n) excepcionalmente, o(a)s docentes com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) coorientador(a) no ato da inscrição. As cotas de bolsas concedidas aos/às orientador(a)s que se afastarem sem a prévia indicação de coorientador(a), retornarão para a Coordenação de Pesquisa da VRP. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador(a), conforme estabelecido na RN 17/2006, que rege o presente edital.
- o) os inventos que possam ser objeto de proteção intelectual estarão sujeitos às normas internas da UNIFOR relativas à Política Institucional de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UNIFOR, regida pela Portaria Nº 09/2011 - FEQ. A Universidade de Fortaleza será a detentora dos direitos sobre todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Conforme previsto em regulamentação própria, poderá haver repasse de parte dos royalties obtidos com a exploração comercial dos inventos aos respectivos inventores.

5. REQUISITOS DO PROJETO

- a) a submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e será **exclusivamente** feita pelo “Formulário de Inscrição do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI 2025” *link* no Google Forms: <https://forms.gle/j7vt8GL2fKcNfkoP7>
- b) o projeto deverá ser anexado ao final do Formulário preenchido, de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte link para download: <https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/modelo-de-projeto-pibiti-2025>

- c) demonstrar a viabilidade técnica e econômica. Dado que a VRP não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, é de responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto. Caso o projeto já tenha sido aprovado pela Funcap, CNPq, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, no momento da submissão, deverá ser anexada a comprovação de financiamento ou termo de outorga;
- d) caso o projeto envolva seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da submissão, deverá ser anexado o comprovante de submissão ou parecer de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - COÉTICA, Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA ou Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da UNIFOR. Caso tenha sido anexado o comprovante de submissão, a coordenação do projeto deverá encaminhar o parecer de aprovação do respectivo comitê até a data limite da indicação do(a) bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa;
- e) cada proponente poderá solicitar somente **1 (uma) bolsa** de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

6.1 Indicação do(a) bolsista

- a) ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UNIFOR;
- b) ser currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir PMG acima de igual ou superior a 7,00 (sete);
- d) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente que assumirá o papel de professor(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- e) não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada.

6.2 Compromissos do(a) bolsista

- a) dedicar-se, no mínimo, a 12 (doze) horas semanais para pesquisa, durante o ano de vigência da bolsa, inclusive nos períodos de recesso escolar;
- b) participar da Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela Vice-Reitoria de Pesquisa;
- c) apresentar sua produção científica no Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR no ano de 2026. Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar nenhuma disciplina;
- d) fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas;
- e) devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- f) não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada, durante o período de vigência da bolsa.
- g) executar o plano de trabalho definido pelo(a) orientador(a), que baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- h) assinar, sempre quando solicitado, o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja da FEQ ou de agências externas.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- a) as propostas serão analisadas por um Comitê Interno designado pela VRP;

- b) o processo de seleção será supervisionado por um Comitê Externo indicado pela VRP, conforme orientado pela CNPq;
- c) a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos Comitês Interno e Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.

7.1 Critérios de avaliação das propostas

- a) para fins de avaliação do Projeto, serão consideradas a relevância dos resultados esperados e a descrição metodológica;
- b) para fins de classificação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota atribuída ao Projeto, respeitadas as seguintes prioridades, em ordem decrescente:
 - b.1) proponentes que sejam bolsistas de produtividade do CNPq (níveis PQ ou DT);
 - b.2) professores(as) doutores(as) que constem como inventores(as) em uma ou mais patentes concedidas.
- c) em caso de empate, a alocação da cota de bolsa obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
 - I - estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos Programas vinculados à VRP, como, por exemplo, a indicação de bolsistas dentro dos prazos estabelecidos e o envio tempestivo dos relatórios parciais e finais;
 - II - atuação como avaliador(a) de trabalhos no Encontro de Iniciação à Pesquisa nos anos de 2023 e 2024.

8. VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa e a forma de recebimento será determinado pelo CNPq.

9. VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência das bolsas será determinado pelo CNPq.

10. RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado em até 60 (sessenta) dias do último dia de inscrição no Programa, por meio do sítio eletrônico da UNIFOR (<https://unifor.br/web/pesquisa-inovacao/apoio-institucional>) e no UNIFOR *Online*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTEMPLADO(A)

- 11.1. o(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de iniciação científica, deverá estar cumprindo a todos os requisitos e compromissos do item 6;
- 11.2. o(a) professor(a) orientador(a) deverá enviar o Formulário de Indicação de Bolsista preenchido com os dados do(a) aluno(a) selecionado(a), por meio de Comunicação Interna (CI) do Sistema UNIFOR *Online*, para o setor VRP - Vice-Reitoria de Pesquisa:

- a) Assunto da CI: Aluno(a) Selecionado(a) Edital R Nº 20/2025 – PIBITI-CNPq;
- b) Anexar o Formulário de Indicação de Bolsista de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte link para download:

<https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/formulario-de-indicacao-de-bolsista-pibiti-cnpq-2025>

12. CRONOGRAMA

- a) publicação do Edital R. Nº 20/2025: 12 de maio de 2025;
- b) período de inscrição: 22 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025;
- c) análise e julgamento final dos projetos: até 31 de julho de 2025;
- d) indicação de bolsistas: Após a disponibilização das cotas pelas agências financiadoras.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) após a submissão eletrônica, em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional ou modificação do projeto;
- b) a VRP poderá suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;
- c) o(a) professor(a) orientador(a) do Projeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência financiadora e pela UNIFOR.
- d) a bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) proponente, por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista;
- e) as bolsas não indicadas dentro do prazo estabelecido serão devolvidas, automaticamente, à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- f) fazem parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq;
- g) a inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional da UNIFOR por parte do(a) orientador(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- h) casos omissos neste Edital serão resolvidos pela VRP e submetidos à aprovação da Reitoria.

Fortaleza, 20 de maio de 2025.

Professor Doutor Randal Martins Pompeu
Reitor